



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0837179 / 2026 - PRESI/DG/SAOF/ASGOVSAOF

ANEXO I

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade:	Agente de Contratação
Responsável:	Francisco Das Chagas Monteiro de Santana

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Inscrição de servidores no Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado presencialmente, no período de 23 a 26 de março de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 26 horas, incluindo palestras e oficinas especializadas na área de licitações e contratos administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de capacitação contínua e atualização técnica dos Agentes de Contratação, em especial diante da plena vigência e consolidação da Lei nº 14.133/2021, que introduziu novas atribuições, responsabilidades e modelos decisórios no âmbito das contratações públicas.

O Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação é reconhecido nacionalmente como evento de referência na área de compras públicas, reunindo especialistas, operadores do direito, gestores e agentes públicos para discussão de atualizações legislativas, jurisprudenciais e boas práticas, com enfoque prático e aplicado à realidade da Administração Pública.

A participação no evento contribui diretamente para:

- o aperfeiçoamento técnico dos agentes responsáveis pela condução dos certames;
- a redução de riscos de inconformidades nos processos licitatórios;
- o fortalecimento da governança das contratações, com reflexos positivos na eficiência, segurança jurídica e integridade administrativa.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

() Sim;

(X) Não. Fazer justificativa sucinta:

A demanda não consta do Plano Anual de Capacitação por se tratar de capacitação técnica especializada, cuja definição decorreu de fatores supervenientes, notadamente a disponibilização posterior da programação do evento e a necessidade de atualização dos Agentes de Contratação diante da evolução normativa e jurisprudencial relacionada à Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

2 inscrições, valor total é de R\$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais).

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 23 a 26 de março de 2026

Em Foz do Iguaçu

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

() Sim - Qual?

() Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

() Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

() Promoção à sustentabilidade

() Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

(X) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

() Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

() Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

() Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/+++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

() Sim, de acordo com o art. __, incisos __ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

(X) Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

(X) Não: Justificar: Considera-se dispensável a constituição de Equipe de Planejamento da Contratação para a presente demanda, tendo em vista sua baixa complexidade e o caráter padronizado do objeto, o qual não exige análise técnica multidisciplinar para definição da solução.

() Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

(X) Não: Justificar: pelo baixo valor e baixa complexidade do objeto a ser contratado.

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento [colocar aqui o número do evento] _____.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Francisco Das Chagas Monteiro de Santana

AGECON



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Assessora**, em 15/01/2026, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837179** e o código CRC **052B233F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ICVEC-EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0848530 / 2026 - PRESI/DG/COGEP/SEDES

ANEXO V

ICVEC GERAL, EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)

TODAS AS CONTRATAÇÕES MEDIANTE LICITAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP (EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Desconsiderar o documento formulado no evento 0845290, por erro material.

Valor estimado da contratação:	R\$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais)
Modalidade de licitação:	(X) Não se aplica - contratação direta por Inexigibilidade de licitação Critério de julgamento: (X) Não se aplica (Inexigibilidade de licitação) Pregão: () Eletrônico () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento do pregão: () Menor preço () Maior desconto Concorrência para bens e serviços especiais: () Eletrônica () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento da concorrência: () menor preço () melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior retorno econômico () maior desconto () Concurso, exceto para serviços de engenharia () Leilão () Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia () Participação em SRP () Adesão em SRP
Enquadramento da contratação: [Poderá ser	() Compras de bens comuns () Compras de bens especiais

assinalada mais de uma opção]	☐ Serviços comuns ☐ Serviços especiais ☐ Serviços e fornecimentos contínuos ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exceto serviços de engenharia ☐ Bens ou serviços especiais, exceto de engenharia ☐ Soluções de TIC
Objeto: [Descrição sucinta do objeto que será estimado]	Contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda , CNPJ 10.498.974/0002-81, para capacitação de 2 (dois) servidores no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação , com carga horária de 26 horas, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR, a ser realizada nos dias 23 a 26 de março de 2026.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: [Indicar também a unidade de lotação]	Servidor 1: Francisco Das Chagas Monteiro de Santana, Lotação: AGECON - Agente de Contratação Servidor 2: Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos, Lotação: SEDES - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO Servidor 3: Agatha Pontes Silva Galgani, Lotação: SEDES - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Norma utilizada para a estimativa de preços	☒ Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. ☐ Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
Critérios: [situações específicas de cada objeto]	A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ☒ Sim ☐ Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:
Parâmetros adotados na estimativa de preços:	1. ASSINALAR OS PARÂMETROS DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021 FORAM UTILIZADOS: ☐ I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ☒ II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Excepcionalmente , será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021). ☐ III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ☐ IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou ☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ☐ VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles: ☐ último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE; ☐ pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ☐ consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do

	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa. 2. A COTAÇÃO DE PREÇOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM 1 ANTERIOR? (X) Sim () Não (JUSTIFICAR): 3. NA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS (§ 2º DO ART. 5º DA IN SEGES/ME 65/21): I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. () Sim, todos foram observados. () Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR): (X) Não se aplica 4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC: As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário. 5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022, que trata das contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021: 1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINCADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO SEL. (X) Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos. () Não se aplica – valor único utilizado, sem variação de preços. 2. ANALISAR DE FORMA CRÍTICA OS PREÇOS COLETADOS E DESCRITOS NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOVER <u>GRANDE VARIAÇÃO</u> ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4º DO ART. 6º DA IN SEGES/ME 65/21): a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21): () Não () Sim, justificar: (X) Não se aplica No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre (art. 22, Lei 14.133/2021). b) há valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º IN SEGES/ME 65/2): (X) Não há valores com essas características; () Não se aplica c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2:

	(X) Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados. d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços? (X) Sim () Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): () Não se aplica e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): Não. 3. APÓS OS PROCEDIMENTOS ACIMA, INSERIR NO ANEXO II DESTA INFORMAÇÃO NOVO QUADRO COM OS PREÇOS FINAIS ESTIMADOS E AS FONTES PESQUISADAS - LINCADAS COM O NÚMERO DO EVENTO NO SEL. (X) Não se aplica
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (X) Não, PUBLICAR. Trata-se de curso com valor amplamente divulgado ao público em geral (quando curso aberto) ou compatível com contratos similares celebrados com outros órgãos públicos (quando curso fechado). () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: <u>Nota:</u> Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação. () Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:

ANEXO 1

DATA	PROPONENTE	OBJETO	CH	VALOR	VALOR INSCRIÇÃO com desconto
23 a 26 de março de 2026	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda	21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação	26h	R\$ 13.194,00	R\$ 6.597,00

NOTA FISCAL/EMPENHO	DATA	TOMADOR DOS SERVIÇOS	OBJETO	CH	VALOR	VALOR INSCRIÇÃO
420018/2025 páginas 1/2 (0846521)	17 de outubro de 2025	Gabinete do Comando do Exército/DF	Referente à 6 (seis) inscrições para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Foz do Iguaçu/PR.	26h	R\$43.980,00	R\$7.330,00
2364/2025 página 3/4 (0846521)	19 de dezembro de 2025	Grupamento de Apoio de Brasília - GAP-DF	Referente à 5 (cinco) inscrições para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Foz do Iguaçu/PR.	Não informada	R\$36.650,00	R\$7.330,00
20010001/2026 página 5 (0846521)	20 de janeiro de 2026	Consórcio Pub. de Saúde Inter Federativo do Vale do Curu - CISVALE/	Referente à 3 (três) inscrições para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Foz do Iguaçu/PR.	26h	R\$21.990,00	R\$7.330,00

As notas de empenho referem-se à inscrições presenciais para o mesmo evento, adquiridas nos exercícios de 2025 e 2026. A análise das contratações revela plena compatibilidade de preços e padronização dos valores ofertados pela contratada à Administração Pública, sem oscilações injustificadas no período. Em conclusão, o valor da contratação detém respaldo técnico e econômico, encontrando-se em estrita conformidade com as práticas de mercado e com os ditames da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **SHARLENE LIRA SANDRA DE VASCONCELOS**, **Técnico Judiciário**, em 25/02/2026, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0848530** e o código CRC **5C16E7B5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de capacitação, na modalidade **presencial**, com carga horária de **26 horas**, para **2 (seis) servidores**, no Treinamento **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, no período de **23 a 26 de março de 2026**, pela empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, CNPJ **10.498.974/0002-81**, a pedido da AGECON - Agente de Contratação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme DFD formulado no evento 0837179.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação contínua e atualização técnica dos Agentes de Contratação deste Regional, especialmente diante da plena consolidação da Lei nº 14.133/2021. A nova norma impõe modelos decisórios complexos e atribuições rigorosas, exigindo dos agentes públicos um domínio profundo sobre os novos ritos processuais.

O "**Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**" é reconhecido nacionalmente como evento de referência na área, sendo essencial para a discussão de atualizações e boas práticas de gestão. A participação dos servidores no evento visa, primordialmente ao aperfeiçoamento técnico, mitigação de riscos e fortalecimento de governança.

2.2 Fundamentação legal

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição e tem por fundamento legal o art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

O art. 74 da Lei 14.133/2021 (NLLC) estabelece ser **inexigível a licitação** quando for **inviável a competição**, sendo a contratação dos serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** (alínea "f") e os **serviços de consultoria técnica** (alínea "c") hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do r. dispositivo que trata sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.3 Previsão no Plano de Contratação Anual

Não se aplica.

2.4 Previsão no Plano Anual de Capacitação

Em andamento (0838775).

3. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA SUSTENTABILIDADE

3.1.1 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS2021/2026 foi instituído através da Portaria TRE-AC n. 44/2022.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

(X) **há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

- Elaborar lista de presença virtual.
- Impressão dos certificados e disponibilização das apostilas, ou outros materiais, por meio digital para reduzir a utilização de papel, caso não seja possível, utilizar papel reciclável para as impressões.

Em relação a inclusão e acessibilidade o local que ocorrerá a capacitação deverá possuir as condições físicas necessárias para atender servidores com deficiência, como rampas de acesso as dependências, elevadores, sinalização visual, banheiro adaptado.

A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

3.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não se aplica.

3.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Instrutores - Evento 0847389: **Carolina Zancaner Zockun** (Doutora em Direito Administrativo), **Tatiana Camarão** (Mestra em Direito Administrativo, Professora, Palestrante e Coautora de livros), **Abimael Torcate** (Professor, Palestrante e Analista Administrativo), **Anderson Sant Ana Pedra** (Pós-Doutor em Direito, Professor de Direito, Membro do Instituto Brasileiro de Constitucionais e do Instituto Nacional da Contratação Pública, Procurador do Estado do Espírito Santo), **Viviane Mafissoni** (Advogada, Analista Jurídico, Palestrante, Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública e coautora de livros), **Victor Aguiar Jardim de Amorim** (Doutor em Direito, Estado e Constituição pela UnB, Professor, Analista Legislativo do Senado Federal, Advogado atuante em Direito Administrativo Concorrencial).

Carga horária total: 26h

Horário: Período da manhã: 08h às 12h:30; Período da tarde: 14h às 18h

Data: 23 a 26 de março de 2026

Modalidade: Presencial (em Foz do Iguaçu/PR)

4.1.2. A alteração por iniciativa da empresa executora deverá ser avaliada pela administração, levando em consideração eventuais prejuízos à administração;

4.1.3. O prazo de vigência coincidirá com o prazo de execução;

4.1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, podendo a prorrogação ser formalizada por termo aditivo ou simples apostilamento, atualizando-se o respectivo cronograma de execução;

4.1.4.1. Em atenção ao disposto no caput do artigo supracitado, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Os serviços serão prestados na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

4.3 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.3.1 A empresa fornecerá:

- **Material de apoio:** Livro “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico Leis Complementares” e apostila impressa com conteúdo do evento;
- **Certificado** digital de Participação no treinamento e nas oficinas;
- **Gravação** 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4.4 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.4.1 A proposta contempla apenas o valor unitário da inscrição. Por se tratar de evento presencial em outra localidade, as despesas com diárias e passagens aéreas dos servidores correrão à conta do orçamento de capacitação deste Tribunal, não sendo de responsabilidade da contratada.

4.5 DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.6.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

4.6.2 Fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a execução do objeto contratual;

4.6.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.6.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista da comprovação de realização do evento devidamente atestadas pela SEDES.

4.7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.7.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta;

4.7.2 Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

4.7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.7.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado:

() contrato;

(X) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **contrato ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O **fiscal do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (fiscalização técnica) e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (fiscalização administrativa).

5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 DA AVALIAÇÃO

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará por base manifestação técnica emitida pelo fiscal e homologada pelo gestor do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos nos respectivos instrumentos, devidamente fundamentado, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a perfeita execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.2. É possível a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme os parâmetros e níveis de qualidades definidos nos documentos a que se referem o subitem 6.1.1, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1 Os serviços serão **recebidos pelo servidor indicado para realizar a fiscalização e a gestão do contrato** após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, observando-se os aspectos técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

6.2.1.2 As atribuições relativas a fiscalização e gestão do Contrato estão consignadas nos art. 34 ao 39 da IN TRE AC 71/2024.

6.2.1.3 A acumulação das funções de fiscalização e gestão de contrato possuem respaldo no § 2º do art. 21 da IN TRE AC 71/2024, em razão das peculiaridades do objeto e de sua baixa complexidade, conforme justificativa descrita no DFD (0837179).

6.2.2 Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de sua completa execução, o servidor a que se refere o subitem 6.2.1 irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, na forma do disposto no subitem 6.1, obedecendo ainda os seguintes procedimentos:

6.2.2.1 Emitir relatórios, conforme o caso, e em caso de verificação de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.2.2 Emitir Nota Técnica ou Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados; e

6.2.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.2.3.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

6.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 DA LIQUIDAÇÃO

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.4.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

6.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

6.5.1.1 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

6.5.1.2 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

6.5.1.3 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA

7.1 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**.

7.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.2.1 A contratação por inexigibilidade de licitação deve se observar os **seguintes requisitos**:

1. O objeto se inclua entre os serviços técnicos especializados do artigo 74, III, da Lei de Licitações;
2. A natureza do serviço deve ser predominantemente intelectual;
3. O profissional ou a empresa deve possuir notória especialização.

7.2.2. Em relação a correlação do objeto com os serviços elencados no artigo 74, III, da NLLC

Constitui objeto da contratação, a realização dos serviços de treinamento por parte da **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, com vistas ao aprimoramento dos conhecimentos teóricos e práticos dos servidores deste TRE-AC, com respaldo nas alíneas “c” e “f”.

7.2.3. Em relação ao serviço técnico especializado predominantemente intelectual

O profissional ou a empresa deverá dispor de capacidade ou de equipe técnica especializada na execução dos serviços objeto desta contratação, que é de natureza predominantemente intelectual, cuja execução deve se dar de forma personalíssima e direta. (art. 6º, inciso XVIII da Lei 14.133/2021)

7.2.3.1. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem que o serviço é técnico especializado e predominantemente intelectual, cuja execução deve ser dar de forma personalíssima e direta:

- a) Relação e informações sobre a equipe técnica, em se tratando de empresa;
- b) Apresentação de currículo do(s) profissional(is);
- c) Apresentação de certificado(s) de conclusão de cursos ou especialização;
- d) Outros documentos que se fizerem necessários.

No presente caso, a equipe técnica do quadro da empresa contratada deverá ser a executora dos serviços para regularidade do procedimento, em obediência ao disposto no § 4º que estabelece ser vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7.2.4. Em relação à notória especialização

O profissional ou a empresa deverá possuir notória especialização. Assim considerando o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho seja essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme disposto no inciso XIX do art. 6º e § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

7.2.4.1. Será necessária a apresentação de documentos que demonstrem a notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada:

- a) estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento;
- b) Outros requisitos relacionados com suas atividades.

7.3 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, parte final, da CF/88, somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Diante disso, Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Apresentação de habilitação jurídica visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações:

7.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).

7.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Apresentação de documentos de habilitação que visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.5.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, em consideração à Orientação Normativa AGU 66/2020.

7.5.2.2 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado para o objeto desta contratação (taxas de inscrição) é de **R\$13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais)**.

8.2 Para o deslocamento dos servidores, estima-se o custo com passagens aéreas no montante de **R\$12.436,06 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos)**, conforme cotação realizada pela SETRAN (evento 0845567).

8.3 As despesas com diárias para o período do evento estão estimadas em **R\$11.148,56 (onze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme informação prestada pela SPEF (evento 0845882).

8.4 Os valores descritos nos itens 8.2 e 8.3 possuem natureza indenizatória e serão processados internamente por este Tribunal, não integrando o montante a ser pago à empresa contratada.

8.5 Os preços cobrados pela inscrição deverão estar em conformidade com os praticados pela Empresa em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, na forma do que estabelece o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

8.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

8.6.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante:

(X) da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPAC;

() de outro índice

8.6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

8.6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

8.6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	AÇÃO	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
CAPACITAÇÃO		AC CAPPAC	R\$13.194,00	
CAPACITAÇÃO		AC CAPPAC	R\$12.436,06	
CAPACITAÇÃO		AC CAPPAC	R\$11.148,56	
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.				

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

10.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste terno observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

_____ Responsável	
OU	
Equipe de Planejamento da Contratação	
_____ Integrante	_____ Integrante
_____ Integrante	_____ Integrante





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845289** e o código CRC **76C741E5**.

Curitiba, 5 de Março de 2026

Proposta nº 9.914/2026

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/AC
A/C: SHARLENE - CAPACITAÇÃO

Encaminho a proposta acerca do **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, que será realizado nos dias **23 a 26 de Março de 2026**.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM FOZ DO IGUAÇU:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
1	7.330,00	733,00	6.597,00

2 CARGA HORÁRIA:

26 Horas de Capacitação.

3 ESTÁ INCLUSO:

01 jantar de abertura; 06 coffee break; 03 almoços; Material de Apoio; Acesso a palestras e oficinas; Certificado Digital 05 dias após o término do evento; Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda .
CNPJ: 10.498.974/0002-81. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 04/05/2026 (enquanto houver vagas)

Atenciosamente,
KARINE FERNANDA COSTA LIMA
Consultor Comercial



PROCESSO : 0000059-03.2026.6.01.8000
INTERESSADO : Agente de Contratação
ASSUNTO : Contratação. Capacitação. Inexigibilidade de Licitação. Inscrição de servidores no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

Decisão nº 206 / 2026 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (ASGOVSAOF) visando à contratação direta da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para a inscrição de 02 (dois) servidores no '21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação', que se dará em Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 26 de março de 2026 (ID SEI 0837179).

2. O valor estimado da contratação direta, referente às inscrições dos 02 (dois) servidores, é de R\$ 13.194,00. Esclareça-se que o custo total da capacitação para o Tribunal, considerando todos os gastos acessórios, é de R\$ 36.778,62, somados ao valor das inscrições os gastos com diárias e passagens aéreas (ID SEI 0848563).

3. A unidade demandante assinalou, ainda, que a demanda não consta diretamente do Plano de Contratação Anual (PCA), estando prevista, todavia, no Plano de Capacitação (PAC) de 2026, ainda em fase de elaboração (ID SEI 0837179), o qual integra, por consequência, o PCA.

4. O processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0837179), Termo de Referência (TR, ID SEI 0845289) e a Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC, ID SEI 0848530). Registre-se que a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) dispensou formalmente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Riscos (PGR), bem assim a constituição de equipe multidisciplinar, fundamentada na baixa complexidade e natureza padronizada do objeto (ID SEI 0849609).

5. Analisando a demanda, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) apontou a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e emitiu o *checklist* da contratação (ID SEI 0848645), atestando o cumprimento dos requisitos formais para a contratação direta. A Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), por sua vez, confirmou a existência de saldo suficiente para suportar a despesa total (ID SEI 0848563).

6. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (ASJUR) por meio do Parecer nº 0849325, firmou a viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação, condicionando o ato à motivação expressa desta autoridade quanto à essencialidade do serviço e à confiança na instituição escolhida.

7. Por último, a Diretoria-Geral ratificou o interesse público na demanda e encaminhou os autos a esta Presidência para decisão final, opinando favoravelmente à autorização (ID SEI 0849696).

8. É o **relato** do necessário. **Decido.**

9. A contratação é necessária e justificada sob a ótica do interesse público. A capacitação é imperativa para o aperfeiçoamento técnico dos Agentes de Contratação deste Regional, especialmente diante da consolidação da Lei nº 14.133/2021. A participação no evento visa mitigar riscos de inconformidades nos certames e fortalecer a governança das contratações, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração (IDs 0848238 e 0848648).

10. A empresa contratada mostra-se essencial para o resultado pretendido em razão da singularidade da metodologia e da curadoria de seu corpo docente, que reúne os maiores especialistas do país na área de compras públicas. A notória especialização está objetivamente evidenciada pelos currículos dos instrutores, como Victor Amorim (Doutor em Direito e gestor do PNCP), Anderson Pedra (Pós-Doutor em Direito) e Tatiana Camarão (Mestra e renomada autora), cujas trajetórias acadêmicas e profissionais são reconhecidas nacionalmente (ID SEI 0847389).

11. No que se refere aos aspectos técnicos, observa-se que o objeto se enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A inviabilidade de competição decorre não apenas do prestígio consolidado em 21 edições deste Congresso, mas pela exclusividade do evento (atestada pela ABEOC, ID SEI 0846518) e pelo histórico positivo de capacitações anteriores junto a este Regional. O conteúdo programático focado em gestão de riscos e integridade harmoniza-se perfeitamente com os eixos de eficiência administrativa deste Tribunal (ID SEI 0821179).

12. O valor de R\$ 13.194,00 para duas inscrições é considerado compatível com aqueles praticados no mercado. A análise técnica comparou empenhos de 2025 do Gabinete do Comando do Exército e do Grupo de Apoio de Brasília, que contrataram o mesmo objeto por valores unitários superiores ao ofertado a este Regional, que logrou obter desconto (IDs SEI 0845290 e 0848530).

13. Conforme os instrumentos de governança instituídos pela Resolução TSE nº 23.702/2022 e pela Resolução CNJ nº 347/2020, o Plano Anual de Capacitação (PAC) constitui parte integrante da política de governança das contratações. Dado que a demanda já integra formalmente o procedimento de construção do PAC-2026 (https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@/@display-file/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%252021-26.pdf), reconheço que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), restando atendido o requisito de planejamento prévio exigido pelo art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. Registre-se que também está alinhada ao Plano Estratégico do Tribunal (https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@/@display-file/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%252021-26.pdf), em específico ao macrodesafio 'Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária'.

14. Por último e derradeiro, observo que a reserva orçamentária é compatível com o compromisso a ser assumido. A Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestou a existência de saldo suficiente para o custo total estimado de R\$ R\$ 36.778,62, incluindo inscrições, diárias e passagens (ID SEI 0848563).

15. Dito isso, **acolho** as razões das manifestações técnicas constantes destes autos, em especial aquelas registradas no Parecer Jurídico (ID SEI 0849325) e no Despacho da Diretoria-Geral (ID SEI 0849696) para, considerando conveniente e oportuna a aquisição: i) **autorizar**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda (CNPJ 10.498.974/0002-81), no valor de R\$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais), referente ao fornecimento de 2 (duas) inscrições destinadas à participação no *21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação*; ii) **declarar**, com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

16. À Diretoria-Geral, para ciência, e à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para as providências decorrentes desta decisão, notadamente: i) a formalização da aquisição por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021; ii) a emissão de passagens aéreas e a concessão de diárias aos servidores beneficiados com a capacitação; iii) a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia do ato.

17. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE, em 04/03/2026, às 09:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0850486 e o código CRC C610DE8A.

Data e hora da consulta: 09/03/2026 12:08

Usuário: ***.289.673-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2026	NE	135

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167560	1000000000	339039	70366	AC CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/03/2026	Ordinário	59-03.2026.6.01.8000	0,0000	6.597,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	85864-320
Endereço		
RUA JOSÉ MARIA DE BRITO, 1707 - JARDIM DAS NAÇÕES		
Município	UF	Telefone
FOZ DO IGUACU	PR	41-3778-1887, 41- 98877-0234 (WHATSHAP)

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

CAPACITACAO DE SERVIDOR

Local da Entrega

TRE ACRE

Informação Complementar

07000207001002026 - UASG Minuta: 070002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 09/03/2026 12:08

Usuário: ***.289.673-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.597,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso aperfeicoamento / especializacao profissional - Curso aperfeicoamento / especializacao profissional	6.597,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/03/2026	Inclusão	1,00000	6.597,0000	6.597,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO
***.100.022-**
06/03/2026 15:42:15

Gestor Financeiro

JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO
***.275.252-**
06/03/2026 13:42:53